

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, visando à contratação de empresa de engenharia para execução de reforma do prédio do Centro de Especialidades e Unidade do SAMU municipal.

2 - Responsáveis

Ítalo de Souza Soares Azevedo – Engenheiro Civil

3 - Descrição da necessidade (OBRIGATÓRIO)

A reforma do prédio do Centro de Especialidades Municipal e do SAMU, justifica-se sob várias perspectivas do interesse público para atender às necessidades de funcionalidade para a realização de ações, atendimentos e suporte as equipes. É essencial a execução de reforma do espaço para proporcionar um ambiente eficiente e confortável para os usuários e profissionais. Investir em um espaço adequado para essas atividades é fundamental para a continuidade dos serviços municipais, refletindo em um melhor atendimento à população e desempenho das ações e serviços.

4 - Alinhamento entre a contratação e o planejamento (DISPENSÁVEL MEDIANTE JUSTIFICATIVA)

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA).

5 - Descrição dos requisitos da contratação (DISPENSÁVEL MEDIANTE JUSTIFICATIVA)

Sendo assim, entendemos necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução de reforma, a qual será executada em regime de contratação indireta, onde a administração transfere a execução do objeto à terceira pessoa (contratada), cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos do empreendimento.

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Sujeição às normas técnicas e legais Deverão ser seguidas as normas vigentes que garantam a boa prática na execução dos serviços bem como a qualidade dos materiais empregados, e ainda, todas as normas aplicáveis de segurança do trabalho.

Critérios de sustentabilidade socioambiental o objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis promovidas pela Administração Pública através do descarte correto de materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão; racionalização do uso

de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; substituição das substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; separação e acondicionamento em recipientes adequados para destinação específica dos resíduos de obras, separando o que pode ser reaproveitado e reciclado, demonstrando os procedimentos utilizados para recolhimento adequado dos materiais; do recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais.

Os materiais empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados aos produtos.

6 - Estimativa das quantidades a serem contratadas (OBRIGATÓRIO)

Os quantitativos e especificações a serem contratados constam na planilha orçamentária em anexo.

7 - Levantamento de mercado (DISPENSÁVEL MEDIANTE JUSTIFICATIVA)

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta.

Justificativa de Adoção da dispensa por limite, considerando o objeto deste estudo, que contempla serviços de engenharia, e que, pela natureza do objeto, é possível definir previa e precisamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, a modalidade de contratação direta, através do inciso I do artigo 75 da lei 14133/2021.

8 - Estimativa do valor da contratação (OBRIGATÓRIO)

Documento anexo.

9 - Descrição da solução como um todo (DISPENSÁVEL MEDIANTE JUSTIFICATIVA)

Trata-se de regime de Contratação Indireta, na qual a Administração transfere a execução do objeto à terceira pessoa (contratada), cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos do empreendimento.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. A contratação enquadra-se em serviços de engenharia, com fulcro na lei nº 14.133/21.

10 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução (OBRIGATÓRIO)

Trata-se de obra, cujo parcelamento do objeto, via de regra, não é possível, considerando que obras de engenharia possuem etapas construtivas inter-relacionadas e serviços interdependentes, a execução de etapas por CONTRATADAS diferentes pode gerar uma falta de sincronia e consequentemente atrasos. O atraso em uma etapa implica no atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra. Assim sendo, o parcelamento da obra de reforma do prédio não é tecnicamente viável.

11 - Resultados pretendidos (DISPENSÁVEL MEDIANTE JUSTIFICATIVA)

Este projeto é uma peça fundamental para garantir um ambiente de trabalho eficiente, acessível e sustentável, beneficiando diretamente a administração pública e toda a população do município.

Sendo assim, a realização da obra de reforma objetiva, além da recuperação das áreas e partes danificadas pela ação do tempo e decorrentes da utilização do imóvel, promover um espaço organizado e adequado ao desenvolvimento das atividades operacionais e administrativas.

12 - Providências a serem adotadas (DISPENSÁVEL MEDIANTE JUSTIFICATIVA)

Não se aplica.

13 - Contratações correlatas e/ou interdependentes (DISPENSÁVEL MEDIANTE JUSTIFICATIVA)

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14 - Possíveis impactos ambientais (DISPENSÁVEL MEDIANTE JUSTIFICATIVA)

1. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e seu adequado gerenciamento.
2. Os materiais aplicados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
3. No que couber, deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
4. No que couber, os materiais utilizados deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

15 - Declaração de viabilidade (OBRIGATÓRIO)

Diante do exposto, o estudo preliminar evidencia que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa de engenharia para execução da obra de reforma do prédio do Centro de Especialidades e



Prefeitura Municipal de Terezinha



SAMU, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Terezinha, 25 de novembro de 2024.

Ítalo de Souza Soares Azevedo
Engenheiro Civil



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/30-20241219095741.pdf>
assinado por: idUser 239